



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 – PMB

A Prefeitura de Biguaçu, por meio do Secretário Municipal de Administração, Sr. **VINICIUS HAMILTON DO AMARAL**, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021), designando ainda o Agente de contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, por meio da Portaria nº 1.336/2024, de 22 de março de 2024, leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se aberto a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 3/2024 de 08 de janeiro de 2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 02/05/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h15min

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: < ComprasBR.com.br >

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversado Pregoeiro

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, E EXECUÇÃO DA GINCANA CIDADADE DE BIGUAÇU COM PROVAS (SOCIAIS, DESPORTIVAS, DA MADRUGADA, ARTÍSTICO-CULTURAIS E OUTRAS), INCLUINDO: JÚRI, PREMIAÇÃO, EQUIPE DE APOIO JURÍDICO E TÉCNICO, STAFF/APOIO para a compor as programações em comemoração aos 191 anos do aniversário de Biguaçu** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 1 (um) item, conforme detalhamento constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item em conformidade com o





Anexo II.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2024.

225.15/1 20523.339.039.990.000.000.000 – Prefeitura de Biguaçu
O valor total estimado desta licitação é de R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais), conforme valores de referência constantes do Anexo II.

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da Sessão Pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, a ser exclusivamente enviada pela plataforma <ComprasBR.com.br> .

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição.

3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das propostas.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no <ComprasBR.com.br> , que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2 Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

4.3 Não poderão participar deste Pregão:

I) Empresa sob falência, salvo os casos previstos no item 11.4 alínea “k” deste Edital, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas por se tratar de objeto comum, simples e



de pequena monta assegurando ampla competitividade, controladoras, e coligadas ou subsidiárias entre si;

II) Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

III) Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresada qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1 A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <ComprasBR.com.br> até a data e horário marcados para abertura da Sessão Eletrônica, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A Licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto e a marca dos produtos cotados, contudo, só será motivo para desclassificação a ausência da identificação do produto na proposta readequada.

5.3 O licitante deverá informar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o lote, em reais (R\$), com até quatro casas decimais após a virgula, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.4 As empresas deverão **declarar** que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7 Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.8 Até a abertura da Sessão Eletrônica, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



5.9 A proposta de preços a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

5.9.1 Razão social e CNPJ da empresa Licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, **declaração** de que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a especificação do objeto, a marca e/ou modelo do produto cotado, bem como o valor total do lote e o valor unitário de cada item.

5.9.2 Os serviços deverão ser executados conforme descrito no termo de referência, no prazo determinado, a contar do recebimento da Solicitação de Compras.

5.10 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.15 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.





5.16 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.17 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <ComprasBR.com.br>.

6.2 Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Somente os **Licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3 A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **Licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado no percentual de 0,01 % e registrado no sistema.



- 8.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <ComprasBR.com.br>.

SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- 9.1 A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez) minutos, no modo de disputa Aberto, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.
- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro irá negociar o preço ofertado diretamente com a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.
- 9.3 Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor **por lote superior ao orçamento estimado definido no Anexo II deste edital, após a negociação.**
- 9.4 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital.
- 9.5 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até





a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.7 Para efeito da proposta de preços readequada será considerado o último lance ofertado no sistema <ComprasBR.com.br>.

SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** por lote observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

10.3 Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor por lote.

10.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

10.5 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

10.6 O resultado desta licitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Biguaçu, disponível na internet, no endereço <bigua.sc.gov.br> e no <ComprasBR.com.br>.





SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão encaminhados, poderão ser apresentados em original, por cópia, em formato digital, durante a realização da sessão pública.

11.5 Será verificado se o licitante preencheu declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Será verificado se o licitante preencheu no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7 Será verificado se o licitante preencheu no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.8 Será verificado se o licitante preencheu no sistema, sob pena de inabilitação, declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio Licitante.





11.9 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante justificativa pertinente e motivadora para o deferimento, contado da solicitação do pregoeiro.

11.10 A verificação da exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.16 Para fins de habilitação, os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Ato constitutivo, estatuto social e/ou a última alteração consolidada** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto**, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública ou privada dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura do Contrato;
- c) **Cédula de Identidade e registro comercial**, no caso de empresa individual (MEI);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Certidão Negativa de regularidade fiscal para com o FGTS**;



- f) **Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Federal**, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- g) **Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual**;
- h) **Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal**;
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT**
- j) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**
- k) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação; Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei 8.666/93; Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação judicial; Os Licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer Licitante.
- l) **Os documentos referentes a qualificação técnica deverão ser inseridos de acordo com o exigido no item 04 – Da Capacidade Técnica - Anexo III - Termo de Referência desta licitação.**

11.5 Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

11.6 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11.7 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em via original com assinatura digital ou autenticada, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou também cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.



11.8 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da Licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.9 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.10 O não atendimento de qualquer das condições previstas neste instrumento convocatório provocará a inabilitação do Licitante.

11.11 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

11.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

12.1 Qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.3 Os recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser anexadas pelo Licitante em campo próprio do Sistema Eletrônico.

12.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

12.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido no item 12.1, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.





12.7 Caso a Licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

12.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao Licitante que, satisfeitas as condições do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.2 Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

SEÇÃO XIV – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 A formalização do pedido de entrega dos produtos será por meio da emissão de Solicitação de Compras, a ser enviada para o e-mail indicado pela Licitante vencedora do certame.

14.2 Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, em dias úteis.

14.3 Os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto por conta corrente no nome da Contratada, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a contratada não possua vínculo com essas instituições bancárias deverá arcar com custos da transferência interbancária de recursos (TED – Transferência Eletrônica Disponível).

14.4 Os pagamentos ficam condicionados a estrita observância do disposto no Decreto Municipal Nº 131/2023, cabendo a empresa apresentar os documentos estabelecidos pelo referido decreto para a fim de comprovar o atendimento ao decreto, tais documentos deverão estar válidos e em vigor, sendo que os ônus advindos por quais quer intempestividades no cumprimento do decreto ficaram a cargo da empresa.

14.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



14.6 Respeitadas as condições previstas neste Edital/Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

14.7 Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

14.8 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

SEÇÃO XV – DA CONTRATAÇÃO

15.1 A aquisição decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato ou instrumento equivalente, cuja respectiva minuta constitui o Anexo I do Edital.

15.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade. E anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

15.4 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao endereço, Praça Nereu Ramos, 90, Biguaçu – SC, para assinar o termo de contrato ou para retirar o instrumento equivalente.

15.5 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 15.2, ou, se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas.

SEÇÃO XVI – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 16.1 As penalidades e sanções, estão previstas no Anexo I – Minuta do Contrato.
- 16.2 Para o caso de inadimplemento, estão previstas no Anexo I – Minuta do Contrato.
- 16.3 As multas estão previstas no Anexo I – Minuta do Contrato.
- 16.4 As sanções, penalidades e multas previstas na minuta do contrato também são validas para todo transcorrer desta licitação.
- 16.5 As penalidades, sanções, punições e multas estão descritas no Anexo I – Minuta do Contrato e fazem parte integrante deste Edital e podendo ser aplicada no transcorrer de todo o certame licitatório.

SEÇÃO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A Prefeitura Municipal de Biguaçu reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.
- 17.2 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site <bigua.sc.gov.br> e <ComprasBR.com.br>.
- 17.3 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação, poderão ser solicitadas por meio eletrônico, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do site <ComprasBR.com.br>.
- 17.4 A Prefeitura de Biguaçu poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada nos sites <bigua.sc.gov.br> e <ComprasBR.com.br>.

SEÇÃO XIII – DOS ANEXOS

- 18 Fazem parte integrante deste Edital:
- a) Anexo I – Minuta do Contrato;
 - b) Anexo II– Especificação dos Lotes;
 - c) Anexo III - Termo de Referência;
 - d) Anexo IV – ETP

Biguaçu, 17 de abril de 2024

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



P R E F E I T U R A D E
BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vinicius Hamilton do Amaral

Secretário de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2024 19:30-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p66204da0e59be>.
POR VINICIUS HAMILTON DO AMARAL - (***.407.739-**) EM 17/04/2024 19:30





ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREÂMBULO

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de **ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, E EXECUÇÃO DA GINCANA CIDADE DE BIGUAÇU COM PROVAS (SOCIAIS, DESPORTIVAS, DA MADRUGADA, ARTÍSTICO-CULTURAIS E OUTRAS), INCLUINDO: JÚRI, PREMIAÇÃO, EQUIPE DE APOIO JURÍDICO E TÉCNICO, STAFF/APOIO, em evento paralelo aos 191 Anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Biguaçu.**

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, CEP 88.160-116, Biguaçu/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.308/0001-53, neste ato representado pelo Sr. Vinicius Hamilton do Amaral, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04/01/2021).

CONTRATADO:

EMPRESA X, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para execução dos serviços de ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, E EXECUÇÃO DA GINCANA CIDADE DE BIGUAÇU COM PROVAS (SOCIAIS, DESPORTIVAS, DA MADRUGADA, ARTÍSTICO-CULTURAIS E OUTRAS), INCLUINDO: JÚRI, PREMIAÇÃO, EQUIPE DE APOIO JURÍDICO E TÉCNICO, STAFF/APOIO, em evento paralelo aos 191 Anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Biguaçu**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Qtde	Unidade	Especificação
01	01	Serviço	Contratação de empresa para execução dos serviços de ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, E EXECUÇÃO DA GINCANA CIDADE DE BIGUAÇU COM PROVAS (SOCIAIS, DESPORTIVAS, DA MADRUGADA, ARTÍSTICO-CULTURAIS E OUTRAS), INCLUINDO: JÚRI, PREMIAÇÃO, EQUIPE DE APOIO JURÍDICO E TÉCNICO, STAFF/APOIO.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.





CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência desta contratação será até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

O pagamento será feito mediante crédito aberto por conta corrente de titularidade da Contratada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a Contratada não possua vínculo com estas instituições bancárias, deverá arcar com custos da transferência interbancária de recursos (TED – Transferência Eletrônica Disponível).

É obrigatório o recebimento da nota fiscal eletrônica pelos órgãos e entidades da Administração Pública, em substituição aos modelos 1 e 1 A, para as transações que gerarem ICMS – aquisição de materiais, sob pena do Município não efetuar o pagamento devido. O cupom fiscal continuará sendo aceito.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da lei nº 14133/2021.

Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do município de Biguaçu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- *Descrição da dotação orçamentária*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Biguaçu, [dia] de [mês] de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL

Secretário Municipal de Administração

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



NEXO II – ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES

Item Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO UNIDADE DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, E EXECUÇÃO DA GINCANA CIDADADE DE BIGUAÇU COM PROVAS (SOCIAIS, DESPORTIVAS, DA MADRUGADA, ARTÍSTICO-CULTURAIS E OUTRAS), INCLUINDO: JÚRI, PREMIAÇÃO, EQUIPE DE APOIO JURÍDICO E TÉCNICO, STAFF/APOIO.		1,00000	105.500,0000	105.500,00
				Soma: 105.500,00



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa para execução dos serviços de **ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, E EXECUÇÃO DA GINCANA CIDADE DE BIGUAÇU COM PROVAS (SOCIAIS, DESPORTIVAS, DA MADRUGADA, ARTÍSTICO-CULTURAIS E OUTRAS), INCLUINDO: JÚRI, PREMIAÇÃO, EQUIPE DE APOIO JURÍDICO E TÉCNICO, STAFF/APOIO**, em evento paralelo aos 191 Anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Biguaçu.

2. Motivação

Há mais de 25 anos, o espírito de competição, união, diversão e o colorido das equipes toma conta do município. A Gincana Cidade de Biguaçu, se tornou uma tradição amada e reconhecida por todos os Biguaçuenses, indo muito mais além do que uma simples disputa entre equipes, mas se transformando em um símbolo de identidade, orgulho e espírito comunitário. A cada edição, pessoas de todas as idades se reúnem para demonstrar seus talentos, habilidades e trabalho em equipe. Nestas mais de duas décadas, a Gincana Cidade de Biguaçu se reinventou e se adaptou aos gostos de cada geração. Desafios de conhecimento, de cunho educativo e preventivo, em defesa e conservação do meio ambiente, na inclusão social, no auxílio ao desenvolvimento das pessoas, habilidades físicas, atividades artísticas e ações sociais fazem parte das competições, proporcionando uma experiência completa e enriquecedora para todos os participantes. Além dos momentos de disputa, a Gincana também se tornou um espaço de solidariedade. E, por meio de arrecadações, doações e ações beneficentes, a comunidade de Biguaçu se une em prol de causas nobres, mostrando que a competição pode ser um meio de promover o bem comum. Com ampla participação da população atinge diretamente cerca de 5 mil pessoas, e seu reconhecimento ultrapassa os limites do Estado de Santa Catarina, atraindo e envolvendo visitantes/participantes de outras localidades, apaixonados por esse tipo de competição.

3. Especificações



Item	Qtde	Unidade	Especificação
01	01	Serviço	Contratação de empresa para execução dos serviços de ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, E EXECUÇÃO DA GINCANA CIDADADE DE BIGUAÇU COM PROVAS (SOCIAIS, DESPORTIVAS, DA MADRUGADA, ARTÍSTICO-CULTURAIS E OUTRAS), INCLUINDO: JÚRI, PREMIAÇÃO, EQUIPE DE APOIO JURÍDICO E TÉCNICO, STAFF/APOIO.

- 3.1 A empresa deverá atuar nos dias de programação com **equipe/staff de no mínimo 12 (doze) componentes *in loco* simultaneamente**, denominados, **Comissão Organizadora** – não tendo estes, qualquer vínculo com as equipes participantes da GCB. Para a elaboração, organização e execução da Gincana Cidade de Biguaçu – além dos membros que compõe a comissão julgadora para as provas em que houver necessidade, e equipe de apoio jurídico.
- 3.1.1 A **comissão julgadora** tem a função de analisar através de mapa de notas (em 2 vias) todas as provas de caráter avaliativo, para que as notas e as respectivas justificativas sejam posteriormente apresentadas as Equipes participantes, em conformidade com o que estará disposto em regulamento específico. Em todas as provas a banca de avaliação deverá ser composta por **no mínimo 5 (cinco)** integrantes, que não sejam de Biguaçu, ou tenham vínculo com as equipes participantes da Gincana. Destes, pelo menos **2 (dois)** devem ser técnicos, com experiência e aptidão comprovada com os temas propostos pelas tarefas. Quando solicitado, a empresa deverá apresentar currículo/portfólio de pelos menos os dois jurados que necessitam comprovar conhecimento em arte, cultura, e nas demais abordagens feitas pelas provas artísticas da GCB. Se identificado a inexperiência ou a relação dos júrís com a cidade de Biguaçu e/ou com as equipes participantes, a contratante solicitará a imediata substituição.
- 3.1.2 Já a **equipe de apoio jurídico** tem a função de analisar/julgar possíveis recursos que sejam apresentados pelas Equipes participantes, em conformidade com o que estará disposto em regulamento específico. A licitada deverá apresentar ao menos 1 (um) **registro da pessoa em questão na Ordem dos Advogados do Brasil**, este em hipótese alguma poderá ser de Biguaçu ou atuar nesta subseção. A atuação do advogado poderá ser a distância, salvo se por motivos específicos seja solicitado sua presença. Se identificado a relação do jurídico com a cidade de Biguaçu e/ou com as equipes participantes, a contratante solicitará a imediata substituição.
- 3.1.3 Por fim, a equipe de staff/apoio e técnica apoiará e colaborará com a perfeita execução das provas e trabalhos a serem desenvolvidos.



3.2 Quanto a premiação, a empresa vencedora deverá efetuar o pagamento da premiação correspondente a **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** - sendo que os valores serão distribuídos às equipes em proporção às suas classificações conforme regulamento homologado pelo Comitê Gestor da Gincana Cidade de Biguaçu 2024. O pagamento às equipes deverá ser comprovado.

3.3 Das Tarefas:

A Gincana deverá ser composta de no **mínimo 50 (cinquenta)** tarefas/provas, e no **máximo 60 (sessenta)** sendo obrigatório a realização de:

- a. 1 (uma) prova de cunho **social**, que englobe: doações de sangue, agasalhos, edredons e/ou cobertores, rações para gato e cachorro, brinquedos, cestas básicas, lacres e tampinhas pet – sendo as descrições e respectivas quantidades deliberadas posteriormente em reunião com o Comitê Gestor;
- b. Prova dos **líderes**;
- c. Provas **desportivas**;
- d. Prova da **madrugada** - realizada entre 6 a 8 etapas, contendo: enredo, apresentação e com a presença de staff em cada fase;
- e. Teatro, dança, dublagem, vídeo, gastronômica;
- f. Provas com a temática da **herança cultural açoriana** no município;

- 3.3.1 Sugere-se também provas diversas, envolvendo temas como: conhecimento sobre o município de Biguaçu, conhecimentos gerais, culturais, meio ambiente, enigmas, caráter surpresa, entre outras;
- 3.3.2 Os segmentos de prova e a sua respectiva proporcionalidade serão definidos posteriormente junto do Comitê Gestor;
- 3.3.3 O evento e as provas/tarefas deverão ser voltados à juventude biguaçuense, e tem por finalidade congrega todas as equipes da Gincana Cidade de Biguaçu, com provas de cunho social, esportivo, cultural, beneficente, educativo e preventivo, em defesa e conservação do meio ambiente, na inclusão social e no auxílio ao desenvolvimento das pessoas.
- 3.3.4 Quando forem entregues em meio físico, as provas deverão apresentar detalhamento do regramento específico para consulta durante execução;
- 3.3.5 Não havendo a execução de no mínimo 50 (cinquenta) tarefas/provas, devido a fatores imprevisíveis, como por exemplo, quebra de cronograma de horário, mau tempo, problemas estruturais, a contratada deverá apresentar as provas/tarefas originais junto de justificativa da não realização, não excedendo 10% da totalidade.

4. Da Capacidade Técnica



- 4.1 A empresa deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de gincanas municipais e/ou estaduais, estas reconhecidas publicamente, para pelo menos 400 (quatrocentos) gincaneiros no decorrer de um mesmo evento, emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, informando dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade dos serviços prestados.

5. Datas, Locais e Entregas

A entrega completa do serviço/objeto deste termo de referência deverá ser realizada nos dias 11, 12, 17, 18 e 19 de maio de 2024, sendo organizado da seguinte forma:

- **Reuniões de Alinhamento** – pelo menos **4 (quatro)** reuniões com o Comitê Gestor, e se necessário, com os líderes de equipe – sendo, ao menos **2 (duas) presenciais**, as demais estão autorizadas a acontecer de maneira virtual. As datas e horários serão deliberadas posteriormente, em atenção principalmente, a definições acerca do regulamento, e de questões que influenciem no lançamento das provas;
- **Provas Sociais** – data, local e horário a serem definidos pelo Comitê Gestor da GCB 2024;
- a) dia 11/05/24 (sábado) das 08h às 12h e das 13h às 16h – **Provas Desportivas** (em local a ser definido, dentro dos limites do município de Biguaçu);
- b) dias 11 e 12/05/2024 (sábado e domingo) das 21h às 06h – **Prova da Madrugada** (em todo o território de Biguaçu);
- c) dias 17, 18 e 19/05/2024 (sexta, sábado e domingo) em cronograma a ser definido posteriormente (**e aprovado pela SECETUL**) – demais provas da 26ª Gincana Cidade de Biguaçu (na arena de eventos);
- d) 19/05/2024 (domingo) às 19h - o Resultado Final e Premiação da 26ª Gincana Cidade de Biguaçu;

6. Prazos de Pagamento e Contrato

- 6.1 Após lançamento de pelos menos prova social, teatro, vídeo – é devido o pagamento de 20% do valor do contrato;
- 6.2 Após a realização das provas desportivas e da madrugada – é devido o pagamento de 30% do valor do contrato;
- 6.3 Após comprovar a execução integral do objeto - inclusive o pagamento da premiação das equipes, conforme regulamento – é devido o pagamento do valor restante, ou seja, 50% do valor do contrato;





Os pagamentos ocorrerão em até 15 (quinze) dias após a liquidação da nota fiscal, conforme cronograma da tesouraria. O Prazo do contrato é 31 de dezembro de 2024.

7. Responsável pela fiscalização, endereço eletrônico e telefone

A fiscal deste contrato será a Gerente de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Biguaçu, Júlia Rodrigues de Castro – (48) 3094-4126 – cultura.secetul@gmail.com.

7.1 Interveniente

O Comitê Gestor da GCB 2024 será composto por 1 (um) representante titular e suplente de cada equipe inscrita, e 1 (um) representante da SECETUL, e será o INTERVENIENTE do contrato para fins de acompanhamento, apoio operacional e consultivo do objeto contratual. A constar em Portaria específica publicada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

8. Das Obrigações da CONTRATADA

- 8.1 A execução completa do serviço bem como as atividades associadas ao objeto será de plena e única responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.2 A CONTRATADA fica responsável em fornecer todo o pessoal, mão de obra, assistência e suporte necessário à execução do objeto, arcando de forma única e exclusiva com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial e autoral, inclusive aqueles resultantes de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura Municipal de Biguaçu ou a qualquer entidade ou pessoa a ela vinculada ou a terceiros;
- 8.3 O pagamento de todos valores destinados a equipe e auxiliares, para execução do objeto e cumprimento das demais disposições deste instrumento, isentando a Prefeitura Municipal de Biguaçu desde já de toda e qualquer responsabilidade;
- 8.4 Providenciar a execução dentro do prazo determinado e conforme programação oficial do evento;
- 8.5 Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária a plena realização do objeto;
- 8.6 Providenciar e arcar com todos os outros custos e ônus necessários a contração de auxiliares, demais formas de mão de obra para execução do objeto e cumprimento das demais disposições deste instrumento;





- 8.7 Pelo transporte de todos os equipamentos, materiais, artigos e elementos que comporão o objeto, de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo descarregamento, montagem e desmontagem daquilo que é de sua incumbência;
- 8.8 Pela segurança do material ou equipamento instalado, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos;
- 8.9 Por substituir imediatamente os equipamentos e outros materiais necessários a execução do objeto que não estiverem em condições de uso ou que apresentarem defeitos;
- 8.10 Por adequar os serviços prestados, caso não estejam de acordo com o solicitado.
- 8.11 Pelos danos causados nos equipamentos e acessórios fornecidos pela CONTRATANTE;
- 8.12 Pela desmontagem de todos os materiais/equipamentos por ela utilizados, e retirada do local após o término da programação, ou ficará sujeito a autuação e recolhimento dos materiais ao depósito municipal;
- 8.13 Pela alimentação, bebida, transporte e hospedagem (se necessário) de toda a equipe;
- 8.14 Por disponibilizar todo o aparato, ferramentas, equipamentos e estrutura necessária à execução do objeto;
- 8.15 Pela qualidade do serviço, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- 8.16 Por todos os custos provenientes de materiais e equipamentos necessários a plena execução do objeto;
- 8.17 Por garantir que o valor ofertado contemple a emissão de nota fiscal;
- 8.18 Por toda e qualquer análise/julgamento e decisão acerca de recursos e representações que sejam feitas pelas equipes, isentando a SECETUL e outros representantes da administração municipal de qualquer envolvimento com o andamento da Gincana;
- 8.19 Por fazer valer na sua totalidade o Regulamento da Gincana Cidade de Biguaçu 2024;
- 8.20 Ao final do trabalho (após a execução da gincana), deverá disponibilizar uma cópia de toda documentação impressa e encadernada, e por meio digital à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer - SECETUL para arquivo histórico, relativo à gincana, tais como regulamento, ficha de inscrição, tarefas, resultados, fotos, demais arquivos audiovisuais, etc;
- 8.21 São também deveres da CONTRATADA:
- a) Criar canais de participação e acesso comunitário ao evento, permitindo que todos tenham oportunidade de usufruir dos bens culturais por ele advindos;
 - b) Preservar a tradição que representa o evento, resgatando valores culturais e étnicos, interagindo com toda a comunidade regional, integrando-as de forma geral;
 - c) Potencializar talentos individuais e coletivos;
 - d) Promover o intercâmbio entre as pessoas com vistas ao cultivo da solidariedade e promoção pública e gratuita do desenvolvimento sócio intelectual;





- e) Dinamizar as expressões culturais em Biguaçu, abrindo novas perspectivas no campo artístico e cultural;
- f) Constar em todos os documentos oficiais da GINCANA CIDADE DE BIGUAÇU, e/ou ainda aqueles emitidos para as equipes (regulamento, provas, tarefas, parciais, decisão de recursos, classificação final, entre outros) o rodapé/cabeçalho fornecido pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

9. Obrigações da Contratante

- 9.1 Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuados;
- 9.2 Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e informações necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

Luiz Gustavo da Silva

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer





ANEXO IV –ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº XX/2024

Processo Administrativo nº XX/2024

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Lazer

Constitui objeto deste presente Estudo Técnico Preliminar a de empresa para execução dos serviços de **ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, E EXECUÇÃO DA GINCANA CIDADE DE BIGUAÇU COM PROVAS (SOCIAIS, DESPORTIVAS, DA MADRUGADA, ARTÍSTICO-CULTURAIS E OUTRAS), INCLUINDO: JÚRI, PREMIAÇÃO, EQUIPE DE APOIO JURÍDICO E TÉCNICO, STAFF/APOIO** para a compor as programações em comemoração aos 191 anos do aniversário de Biguaçu

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A Gincana Cidade de Biguaçu é um evento anual de grande importância para a comunidade local, promovendo integração, diversão e fortalecimento dos laços sociais entre os cidadãos. Com uma variedade de provas que abrangem diferentes áreas, como sociais, desportivas, da madrugada, artístico-culturais e outras, a gincana se tornou uma tradição esperada ansiosamente por moradores de todas as idades.

NECESSIDADES ESPECÍFICAS:

Elaboração e Organização: É necessário contar com uma equipe especializada em eventos de grande porte, capaz de desenvolver um cronograma detalhado, selecionar e preparar as provas, e coordenar todas as atividades necessárias para garantir o bom funcionamento da gincana.

Provas Diversificadas: As provas devem ser variadas e atrativas, abrangendo diferentes interesses e habilidades dos participantes. Isso requer criatividade, planejamento cuidadoso e a capacidade de oferecer uma experiência equilibrada e inclusiva para todos os envolvidos.

Júri e Premiação: Um júri imparcial e competente deve ser designado para avaliar o desempenho dos participantes e garantir a justiça nas premiações. Além disso, é importante oferecer prêmios significativos que incentivem a participação e reconheçam o esforço dos vencedores.





Equipe de Apoio Jurídico e Técnico: Para lidar com questões legais, contratuais e técnicas relacionadas à organização do evento, é essencial contar com o suporte de profissionais qualificados que possam orientar e assessorar a equipe organizadora em todas as etapas do processo.

Staff/Apoio: Uma equipe dedicada deve ser recrutada para auxiliar na logística, apoio operacional, comunicação e outras áreas-chave durante a realização da gincana, garantindo que tudo ocorra conforme o planejado e que os participantes se sintam bem acolhidos e assistidos.

Em suma, a contratação de serviços especializados para a elaboração, organização e execução da Gincana Cidade de Biguaçu é fundamental para assegurar o sucesso e a qualidade deste evento tão importante para a comunidade. Ao investir nos recursos necessários e na expertise adequada, podemos proporcionar aos cidadãos uma experiência memorável e contribuir para o fortalecimento deste evento que há décadas compõe o calendário da cidade

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual é essencial para garantir o alinhamento da contratação da empresa responsável pela elaboração, organização e execução da gincana.

Considerando a relevância das comemorações desta data, o aniversário do Município de Biguaçu representa uma tradição apreciada pela comunidade local, gerando impactos tanto diretos quanto indiretos na economia local. A Gincana Cidade de Biguaçu se estabeleceu como um evento consolidado no calendário Municipal, alinhado com o planejamento da administração local e incluído no calendário de eventos da secretaria, com um orçamento específico destinado à sua realização.

III - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

O presente estudo refere-se à hipótese de contratação na modalidade pregão, conforme estabelecido no art. 28, inciso I da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

De acordo com o disposto no artigo 6º, inciso XLI da referida lei, o pregão é definido como a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, aplicando à fase de julgamento o critério previsto no Art. 33 I - Menor preço

Além disso, a modalidade pregão, através de disputa, é regida por procedimentos mais detalhados e rigorosos, garantindo a transparência e a igualdade de condições entre os participantes. Isso é fundamental para assegurar que a contratação seja realizada de forma eficiente, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.





IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

O quantitativo abaixo descrito está baseado nas informações das contratações ocorridas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, essencialmente para os episódios de aniversário do município, com a retomada da “BigFest”, 25ª edição da Gincana Municipal de 2023.

Item	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Especificação
01	01	Serviço	R\$ 105.500,0000	Contratação de empresa para execução dos serviços de ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, E EXECUÇÃO DA GINCANA CIDADADE DE BIGUAÇU COM PROVAS (SOCIAIS, DESPORTIVAS, DA MADRUGADA, ARTÍSTICO-CULTURAIS E OUTRAS), INCLUINDO: JÚRI, PREMIAÇÃO, EQUIPE DE APOIO JURÍDICO E TÉCNICO, STAFF/APOIO.

OBS: Referência PERP 93/2023 – PMB - Pregão

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Durante o processo de levantamento de mercado, foram identificadas diversas empresas especializadas na organização de eventos semelhantes à Gincana Cidade de Biguaçu. Cada uma dessas empresas foi avaliada com base em critérios técnicos, como experiência prévia em eventos similares, capacidade de entrega e qualidade dos serviços oferecidos, bem como critérios econômicos, como o custo estimado da contratação e a relação custo-benefício.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO EM ORDEM ALFABETICA	IMPERATORIOS LTDA		MUNICIPIO DE BIGUACU		PAOLA DE MOURA KLEINKAUF	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, E EXECUÇÃO DA GINCANA CIDADADE DE BIGUAÇU.	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 93.500,00	R\$ 93.500,00	R\$ 118.000,00	R\$ 118.000,00
---	--	-------------------	-------------------	------------------	------------------	-------------------	-------------------

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução deve abranger todos os aspectos relevantes para a realização da gincana, incluindo:

Elaboração e Organização da Gincana: Detalhamento das atividades necessárias para planejar, desenvolver e coordenar todas as etapas da gincana, desde a definição das provas até a logística de execução do evento.

Provas Variadas: Descrição das diferentes modalidades de provas que comporão a gincana, como provas sociais, desportivas, da madrugada, artístico-culturais e outras, incluindo suas características e requisitos específicos.

Júri e Premiação: Especificação do papel do júri na avaliação das provas e na seleção dos vencedores, bem como detalhamento dos critérios de premiação e dos prêmios a serem concedidos aos participantes.

Equipe de Apoio Jurídico e Técnico: Definição das atribuições da equipe de apoio jurídico e técnico, responsável por fornecer suporte legal e técnico durante a realização da gincana, garantindo o cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis.

Staff/Apoio: Descrição das funções desempenhadas pela equipe de staff/apoio, incluindo a coordenação das atividades, o atendimento aos participantes e a resolução de eventuais problemas que possam surgir durante o evento.

Ao detalhar todas essas informações no estudo preliminar técnico, a Administração Pública poderá garantir que a contratação da empresa para a elaboração, organização e execução da Gincana Cidade de Biguaçu atenda plenamente às necessidades e expectativas dos participantes, assegurando a realização de um evento de qualidade e sucesso.

VIII - DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto que visa esta contratação tem como objetivo sua entrega de integral.





IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

O objetivo da contratação da empresa para a Gincana Cidade de Biguaçu é obter resultados econômicos e otimizar o uso de recursos. Busca-se realizar o evento de forma eficiente, aproveitando ao máximo os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Isso inclui uma gestão transparente e competitiva dos custos, o aproveitamento das habilidades da equipe, o uso eficiente dos materiais e a negociação de preços competitivos. O objetivo final é garantir uma execução eficaz e econômica da gincana, proporcionando satisfação a todos os envolvidos.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Para o objeto em específico não há necessidade de providências prévias à celebração do contrato.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes que sejam necessárias para viabilizar e concretizar essa demanda.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Geração de Resíduos: A realização da gincana pode resultar na geração de resíduos sólidos, como embalagens descartáveis, materiais de decoração e equipamentos danificados.

Consumo de Recursos Naturais: O uso intensivo de materiais e recursos naturais, como água, papel e energia elétrica, pode impactar negativamente o meio ambiente.

Emissões de Gases de Efeito Estufa: O transporte de participantes e equipamentos para o local da gincana pode gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global.

MEDIDAS MITIGADORAS:

Redução, Reutilização e Reciclagem: Implementar práticas de redução, reutilização e reciclagem de materiais para minimizar a geração de resíduos sólidos.





Eficiência Energética: Priorizar o uso de equipamentos com baixo consumo de energia e adotar medidas para reduzir o consumo de eletricidade durante a realização da gincana.

Uso Sustentável de Recursos: Promover o uso sustentável de recursos naturais, como água e papel, incentivando práticas de economia e conscientização ambiental.

Transporte Sustentável: Estimular o uso de transporte público ou compartilhado pelos participantes e fornecedores, reduzindo as emissões de gases de efeito estufa associadas ao deslocamento.

Logística Reversa: Estabelecer um sistema de logística reversa para o recolhimento e destinação adequada de resíduos gerados durante a gincana, priorizando a reciclagem e o descarte correto dos materiais.

Essas medidas mitigadoras visam minimizar os impactos ambientais da realização da Gincana Cidade de Biguaçu e promover uma abordagem sustentável em todas as etapas do evento, contribuindo para a preservação do meio ambiente e o bem-estar da comunidade local.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante das informações colhidas e acima expostas, entendemos pelo prosseguimento da contratação.

LUIZ GUSTAVO DA SILVA

Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

